



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65

SECRETARIA: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de André da Rocha/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários destinados à esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, com identificação individual por microchip e registro no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do Programa FUNBEA-RS e do Termo de Adesão firmado pelo Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de André da Rocha/RS identificou a necessidade de promover ações de **controle populacional ético de cães e gatos**, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, associados à identificação individual dos animais por microchipagem e ao cadastro ou atualização de seus dados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – **SinPatinhas**.

A contratação está vinculada ao **Programa de Transferência de Recursos na modalidade Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS**, instituído pela Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026, ao qual o Município de André da Rocha aderiu mediante Termo de Adesão.

Nos termos da referida Resolução, os recursos destinam-se exclusivamente à execução de programas de **esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, identificação individual por microchipagem e registro dos animais no SinPatinhas**, devendo os procedimentos observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

aplicáveis à medicina veterinária.

O Município de André da Rocha enquadra-se na **Faixa I – municípios com até 10.000 habitantes**, tendo sido destinado o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a execução das ações previstas no Programa.

A Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 estabelece o valor de referência de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido**, compreendendo a esterilização cirúrgica, a microchipagem e o cadastro ou atualização das informações no SinPatinhas. A meta mínima de atendimento corresponde à divisão do valor total recebido pelo referido valor de referência, desprezadas as frações. Dessa forma, considerando o repasse de R\$ 30.000,00, o Município deverá promover o atendimento de **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a execução dessas ações dentro do prazo estabelecido pelo Programa, assegurando a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento da meta mínima prevista.

A realização dos procedimentos contribuirá para o **controle populacional de cães e gatos**, para a identificação individual dos animais atendidos e para o fortalecimento das ações municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades e ao planejamento do Município de André da Rocha/RS, especialmente no que se refere à execução das ações de **proteção e bem-estar animal** e à adequada aplicação dos recursos recebidos por meio do **Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS**.

O Município formalizou sua adesão ao Programa de Transferência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Recursos na modalidade Fundo a Fundo, instituído pela Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026, assumindo o compromisso de aplicar os recursos exclusivamente na **esterilização cirúrgica de cães e gatos, identificação individual por microchipagem e cadastro ou atualização dos dados dos animais no SinPatinhas.**

A contratação está diretamente relacionada à execução do recurso de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado ao Município, devendo as despesas ser realizadas por intermédio do **Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de André da Rocha**, conforme estabelecido no Termo de Adesão.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e financeiro relacionado à execução do Programa FUNBEA-RS, devendo ser observada a respectiva **dotação orçamentária**, bem como as condições e os prazos estabelecidos para aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes serviços:

- a) esterilização cirúrgica de **cães e gatos, machos e fêmeas**;
- b) realização dos procedimentos por profissional **médico-veterinário devidamente habilitado**;
- c) avaliação das condições clínicas do animal para realização segura do procedimento;
- d) realização do procedimento cirúrgico mediante técnica veterinária adequada à espécie, sexo, porte e condições clínicas do animal;
- e) utilização dos materiais, medicamentos e demais insumos necessários à adequada execução do procedimento;
- f) identificação individual do animal mediante implantação de **microchip**, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis;
- g) cadastro ou atualização dos dados do animal no **Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas**, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- h) fornecimento da documentação necessária à comprovação da realização da esterilização, da microchipagem e do cadastro ou atualização no SinPatinhas, incluindo a respectiva **Carteirinha ou Registro Geral (RG) Animal**;
- i) orientação ao tutor ou responsável quanto aos cuidados necessários no período pós-operatório;
- j) acompanhamento do animal até sua liberação pelo médico-veterinário responsável.

Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os **princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária**, conforme estabelecido pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026. A empresa contratada deverá possuir **condições técnicas e operacionais** adequadas à execução dos serviços, bem como profissional médico-veterinário responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo perante o **Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV**, observadas as exigências aplicáveis ao exercício da atividade.

A contratada deverá manter **registro individualizado dos animais atendidos**, possibilitando a identificação e comprovação dos procedimentos realizados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução e à prestação de contas dos recursos do FUNBEA-RS. Para essa prestação de contas, a Resolução exige informações sobre espécie, sexo, porte e situação do atendimento, além da comprovação do cadastro ou atualização no SinPatinhas mediante Carteirinha ou RG Animal.

O transporte dos animais **não será de responsabilidade da empresa contratada**, cabendo a cada tutor ou responsável providenciar o deslocamento do animal até o estabelecimento onde serão realizados os procedimentos, bem como sua retirada após a liberação pelo médico-veterinário.

Não haverá ponto municipal de coleta nem transporte coletivo dos animais pelo Município.

A execução dos serviços deverá ser organizada de modo a possibilitar o cumprimento da **meta mínima de atendimento de 85 (oitenta e cinco) animais**, decorrente do valor recebido pelo Município e dos critérios estabelecidos pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando o recurso disponibilizado pelo **FUNBEA-RS** ao Município de André da Rocha/RS e os critérios estabelecidos pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, estima-se o atendimento de **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**.

A Resolução estabelece o valor de referência de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido**, compreendendo a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização das informações no SinPatinhas. A meta mínima corresponde à divisão do valor total recebido pelo referido valor de referência, desprezadas as frações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	Valor de referência unitário
01	Serviço veterinário de esterilização cirúrgica (castração) de cão ou gato, macho ou fêmea, incluindo identificação individual por microchipagem e cadastro ou atualização dos dados no SinPatinhas	un.	85	R\$ 350,00

O Município de André da Rocha recebeu o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente à Faixa I do Programa.

Dessa forma, deverá ser assegurado o atendimento de **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**, podendo o quantitativo ser superior caso o valor unitário efetivamente contratado possibilite a realização de maior número de procedimentos dentro do montante de recursos disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastro ou atualização dos animais no SinPatinhas.

A Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 permite a contratação de **serviços veterinários especializados, clínicas, hospitais veterinários e outras pessoas jurídicas legalmente habilitadas**, mediante contratação direta pelo Município, sem intermediação de terceiros.

Diante das características do objeto, mostra-se adequada a **contratação de empresa especializada**, com estrutura e profissionais habilitados para realizar, de forma integrada, a esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados no SinPatinhas.

A execução dos serviços em estabelecimento da contratada apresenta-se compatível com a necessidade municipal, considerando que o **transporte dos animais ficará sob responsabilidade dos respectivos tutores ou responsáveis**, não integrando o objeto da contratação.

Para definição do valor estimado, será realizada **pesquisa de preços**, considerando contratações públicas similares, sistemas e bancos oficiais de preços e, quando necessário, pesquisa direta com prestadores especializados, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido.

A partir da análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução **tecnicamente adequada e compatível com as condições estabelecidas pelo FUNBEA-RS**, permitindo ao Município executar os procedimentos necessários ao cumprimento da meta mínima prevista no Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de André da Rocha/RS dispõe de recurso no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, proveniente do **Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS**, destinado à execução das ações previstas no Programa.

A Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 estabelece, para fins de monitoramento e aferição dos resultados, o valor de referência de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido**, contemplando a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização das informações no SinPatinhas.

Com base no recurso recebido e no valor de referência estabelecido pelo Programa, o Município deverá atender **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**, conforme metodologia de cálculo prevista na Resolução.

Descrição	Quantidade mínima	Valor de referência do Programa	Recurso disponível
Castração de cão ou gato, macho ou fêmea, incluindo microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas	85 animais	R\$ 350,00 por animal	R\$ 30.000,00

Ressalta-se que o valor de **R\$ 350,00 por animal constitui referência estabelecida pelo FUNBEA-RS**, não dispensando a realização da pesquisa de preços para fins de estimativa da contratação e demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

A **estimativa definitiva da contratação** será estabelecida após a conclusão da pesquisa de preços, considerando serviços de características equivalentes e observados os parâmetros aplicáveis às contratações públicas.

A contratação deverá observar o montante de recursos disponibilizado pelo FUNBEA-RS, buscando-se, sempre que possível, a ampliação do número de animais atendidos, **sem prejuízo do cumprimento da meta mínima de 85**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

animais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de **empresa ou estabelecimento veterinário especializado e legalmente habilitado** para a prestação, de forma integrada, dos serviços necessários ao atendimento dos animais contemplados pelo Programa FUNBEA-RS.

A execução compreenderá:

1. recebimento do animal encaminhado pelo respectivo tutor ou responsável;
2. avaliação das condições clínicas do animal para realização segura do procedimento;
3. esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante técnica adequada à espécie, sexo, porte e condições clínicas do animal;
4. fornecimento dos materiais, medicamentos e demais insumos necessários à realização do procedimento;
5. identificação individual do animal mediante implantação de **microchip**;
6. cadastro ou atualização dos dados do animal no **Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas**, ou sistema oficial que venha a substituí-lo;
7. acompanhamento do animal até sua liberação pelo médico-veterinário responsável;
8. fornecimento das orientações necessárias ao tutor ou responsável quanto aos cuidados pós-operatórios; e
9. disponibilização ao Município dos registros e documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, inclusive **Carteirinha ou RG Animal**, para fins de acompanhamento e prestação de contas.

A esterilização cirúrgica, a microchipagem e o cadastro ou atualização no SinPatinhas constituirão **um procedimento integrado por animal atendido**, em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo FUNBEA-RS.

Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis e os princípios de proteção e bem-estar animal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O **transporte dos animais não integrará a contratação**, cabendo ao respectivo tutor ou responsável providenciar o deslocamento do animal até o estabelecimento onde será realizado o atendimento, bem como sua retirada após a liberação pelo médico-veterinário.

A solução deverá possibilitar a **identificação e comprovação individual dos animais atendidos**, com os registros necessários ao acompanhamento da execução e à prestação de contas dos recursos recebidos, inclusive quanto à espécie, sexo, porte e situação do animal, conforme exigências do Programa.

A execução deverá assegurar o atendimento de **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**, correspondente à meta mínima estabelecida para o recurso destinado ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em itens distintos para **esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas**, uma vez que esses serviços estão diretamente relacionados e devem ser executados de forma integrada para cada animal atendido, compondo uma única solução.

A divisão dessas atividades em contratações ou itens distintos poderia dificultar a gestão e a fiscalização da execução, a identificação dos animais atendidos, a rastreabilidade dos procedimentos e a comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos por meio do FUNBEA-RS.

A execução integrada também está de acordo com a sistemática do Programa, que considera conjuntamente a esterilização, a microchipagem e o cadastro ou atualização no SinPatinhas para fins de atendimento e aferição da meta.

Dessa forma, recomenda-se a contratação por **procedimento completo por animal**, compreendendo conjuntamente a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização no SinPatinhas.

A execução poderá ocorrer **de forma parcelada, conforme os**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

atendimentos forem realizados, sem que isso caracterize o parcelamento do objeto em serviços distintos, devendo ser assegurado o cumprimento da **meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais** estabelecida para o Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o Município de André da Rocha/RS pretende:

- a) assegurar a **adequada aplicação dos recursos recebidos do FUNBEA-RS**, em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo Programa;
- b) realizar o atendimento de **no mínimo 85 (oitenta e cinco) animais**, entre cães e gatos, machos e fêmeas, mediante esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas, observada a meta mínima estabelecida pelo Programa;
- c) promover o **controle populacional ético de cães e gatos**, por meio da esterilização cirúrgica dos animais atendidos;
- d) promover a **identificação individual dos animais** por meio da implantação de microchip;
- e) realizar o **cadastro ou atualização dos dados dos animais no SinPatinhas**, possibilitando sua identificação e rastreabilidade;
- f) contribuir para a redução da **reprodução descontrolada**, bem como de situações relacionadas ao abandono e à superpopulação de cães e gatos;
- g) fortalecer as ações municipais voltadas à **proteção e ao bem-estar animal**;
- h) ampliar a identificação e a rastreabilidade dos animais contemplados pelas ações desenvolvidas pelo Município; e
- i) assegurar a produção e organização dos **registros e documentos comprobatórios necessários ao acompanhamento da execução e à adequada prestação de contas** dos recursos recebidos do FUNBEA-RS.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, o Município deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar e formalizar a **pesquisa de preços**, para definição do valor estimado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

da contratação;

- b) verificar a **disponibilidade dos recursos e a respectiva dotação orçamentária** para realização da despesa;
- c) definir os **critérios para atendimento e seleção dos animais**, observadas as condições e prioridades estabelecidas pelo Programa FUNBEA-RS;
- d) estabelecer os documentos e informações que deverão ser apresentados pelos tutores ou responsáveis pelos animais;
- e) definir a sistemática de **agendamento e encaminhamento dos animais** para realização dos procedimentos;
- f) verificar a documentação de **habilitação e qualificação técnica** da empresa ou estabelecimento veterinário a ser contratado;
- g) verificar a regularidade e habilitação do **médico-veterinário responsável técnico**, inclusive quanto ao registro profissional perante o CRMV;
- h) providenciar a formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) designar servidor ou servidores responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução**;
- j) estabelecer mecanismo de **controle individualizado dos animais atendidos e dos procedimentos realizados**, de modo a permitir a comprovação da esterilização, microchipagem e cadastro ou atualização no SinPatinhas;
- k) organizar os registros e documentos necessários ao acompanhamento da **meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais** e à posterior prestação de contas dos recursos recebidos; e
- l) adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

Na definição dos critérios de atendimento, deverão ser consideradas, sempre que possível e conforme a realidade local, as prioridades previstas pelo FUNBEA-RS, que incluem animais em situação de rua, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, sob responsabilidade de organizações de proteção animal, fêmeas em idade reprodutiva e animais em situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.

O Município deverá, ainda, observar as orientações expedidas pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

órgãos responsáveis pelo **FUNBEA-RS**, especialmente quanto à execução dos recursos, controle dos animais atendidos, registro das informações e prestação de contas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas **contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto**, uma vez que a solução pretendida contempla, de forma integrada, a esterilização cirúrgica, a microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados dos animais no SinPatinhas.

O **transporte dos animais não integra o objeto da contratação**, sendo de responsabilidade dos respectivos tutores ou responsáveis o deslocamento até o estabelecimento da contratada e a retirada do animal após a liberação pelo médico-veterinário.

Da mesma forma, **não está prevista a criação de ponto municipal de coleta ou transporte coletivo dos animais**, não sendo necessária contratação complementar para essa finalidade.

Assim, a presente contratação poderá ser executada **de forma autônoma**, sem depender da formalização de outras contratações para o cumprimento de seu objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da **geração de resíduos provenientes dos procedimentos veterinários**, incluindo materiais perfurocortantes, medicamentos, embalagens, materiais contaminados e demais resíduos de serviços de saúde.

A empresa contratada deverá realizar o **acondicionamento, armazenamento, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços**, observando a legislação e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Os materiais e insumos utilizados nos procedimentos deverão ser manuseados e descartados de forma adequada, especialmente aqueles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

classificados como **resíduos de serviços de saúde**, de modo a evitar riscos à saúde pública, aos animais e ao meio ambiente.

Caberá à contratada adotar as medidas necessárias para impedir o descarte irregular de **materiais perfurocortantes, medicamentos, materiais contaminados e demais resíduos** decorrentes da prestação dos serviços.

Dessa forma, observadas as medidas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos pela contratada, **não são identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação.**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas e requisitos apresentados neste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo microchipagem e cadastro ou atualização dos dados no SinPatinhas, mostra-se **tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pelo Município de André da Rocha/RS.**

A contratação permitirá a execução das ações previstas no **Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS**, possibilitando a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento da **meta mínima de atendimento de 85 (oitenta e cinco) animais.**

A solução proposta contribui para o **controle populacional ético de cães e gatos**, a identificação e rastreabilidade dos animais atendidos e o fortalecimento das ações municipais de proteção e bem-estar animal, estando compatível com as finalidades estabelecidas pelo Programa.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida**, desde que observados os requisitos, condições, quantitativos, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços e demais procedimentos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

André da Rocha/RS, 17 de setembro de 2026.

Elenise de Paula Lauriano

Assistente Administrativo